



**MENSAGEM Nº 290/2019**



**Ref.:** Projeto de Lei nº 290/2019

**Assunto:** Autorização para celebração de acordo de cooperação com Associação Centro Especializado em Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos - ACEPRED

Encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que intenta obter autorização legislativa para celebração de acordo de cooperação para cessão de imóvel para utilização da Associação Centro Especializado em Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos, tudo em conformidade ao conteúdo dos autos do processo administrativo nº 9443/2018 e Chamamento Público nº 004/2019.

O objetivo da parceria é a instalação de uma comunidade terapêutica para tratamento e atividades de assistência psicossocial e de saúde a dependentes químicos e seus familiares.

Assim, sob o amparo desse propósito foi realizado o Chamamento Público nº 004/2019 que consistiu na seleção de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil, para cessão de uso de terreno para utilização por associação sem fins lucrativos, que promova tratamento e atividades de assistência psicossocial e à saúde a dependentes químicos e seus familiares.

A proposta da ACEPRED foi devidamente homologada, na forma do Plano de Trabalho apresentado no bojo do processo administrativo nº 9443/2018, sendo que será celebrado acordo de cooperação com cessão de uso de imóvel, com área de 2.725,13 m<sup>2</sup>, pelo prazo de 5 (cinco) anos. O local a ser cedido era ocupado pela Pré-Escola Municipal Ilona Tschoeke, que foi desativada por meio do Decreto nº 470/2017.

Importante pontuar que a propositura legislativa encontra conformação legal na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua



cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei

São Bento do Sul, 19 de junho de 2019.



**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 290, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM A ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - ACEPRED, POR MEIO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - ACEPRED, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 11.126.660/0001-94, sediado na Rua Theodoro Schwarz, 135, Serra Alta, em São Bento do Sul, mediante a celebração de acordo de cooperação, conforme Chamamento Público nº 004/2019.

§ 1º O Acordo de Cooperação de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de eventuais leis e/ou normatizações que, supervenientemente, vierem a substituir e/ou vigorar no ordenamento jurídico, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.



**Art. 2º** Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a ceder, mediante cessão de uso, o terreno urbano com área de 2.725,13 m<sup>2</sup>, matrícula nº 14.893, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul.

Parágrafo único. O imóvel descrito será utilizado para comunidade terapêutica visando a promoção de tratamento e atividades de assistência psicossocial e à saúde de dependentes químicos e seus familiares, consoante Plano de Trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 9443/2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de junho de 2019.



**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal